



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º _____

Proj. de Decreto Legislativo nº 030/2005.

Autor: Cezar de Melo

Assunto: Concede homenagem ao Srº Jorge Freitas de Aguiar

Apresentado em 25 de Outubro de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 27 de Outubro de 2005

Extraído o autógrafo em 27 de Outubro de 2005
Substituiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Decreto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 28 de Outubro de 2005 no 207. N.º 1162

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036 /2005.

“Concede Homenagem ao Senhor Jorge Freitas de Aguiar”.

Autor: Ver. Cezar de Melo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE**


DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º - Fica concedida homenagem ao Senhor Jorge Freitas de Aguiar, pela
passagem do 14º aniversário político-administrativo de Japeri.**

**Art. 2º - A homenagem conterà a entrega de medalha contendo o brasão nas
cores originais do Município, e será entregue em Sessão Solene pelo Autor do Projeto.**

**Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 27 de Outubro de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 24 / 10 / 2005

N.º 030 L.º 04 Fls. 03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030 /2005.

“Concede Homenagem ao Senhor Jorge Freitas de Aguiar”.

Autor: Ver. Cezar de Melo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida homenagem ao Senhor Jorge Freitas de Aguiar, pela
passagem do 14º aniversário político-administrativo de Japeri.

Art. 2º - A homenagem conterà a entrega de Título de Cidadão Japeriense
contendo o brasão nas cores originais do Município, e será entregue em Sessão Solene pelo Autor
do Projeto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Outubro de 2005.

CEZAR DE MELO
VEREADOR

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em, 27 / 10 / 2005
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto de Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0168101

LEIDO NO EXPEDIENTE

Em 25 / 10 / 2005
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto de Melo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mot. 0168101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de decreto legislativo nº030/2005.

Autor: CÉZAR DE MELO

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CÉZAR DE MELO.

_____ cuja ementa é "CONCEDE HOMENAGEM AO Sr°
JORGE FREITAS DE AGUIAR".

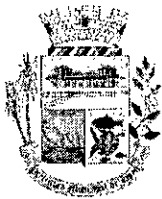
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de decreto legislativo nº030/2005

Autor: CÉZAR DE MELO

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do CÉZAR DE MELO

cuja ementa é "CONCEDE HOMENAGEM AO-Sr°

JORGE FREITAS DE AGUIAR".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Sílvas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}